



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE CARGOS DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE

EDITAL Nº 001 SEAD/SANEACRE, DE 26 DE ABRIL DE 2023

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD** e o **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE**, considerando o disposto nos Artigos 37, IX e 27, X, da Constituição Federal e da Constituição Estadual, respectivamente, da Lei Complementar nº 58, de 17 de julho de 1998, e demais normas que regem a matéria, na Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, na Lei Complementar nº 345, de 15 de março de 2018, e no Processo SEI nº 0040.003220.00057/2021-51, tornam pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para o provimento temporário de cargos do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos, Avisos, Atos Complementares e eventuais Retificações, sendo sua execução de responsabilidade do **INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – IBFC**.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento temporário de cargos do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

1.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu Resultado Final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.4. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Cronograma previsto;

Anexo II – Postos de Inscrição.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será distribuído por cargos e vagas, conforme a seguir:

Nível	Cargo	Localidade	Vagas		
			Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Total
Fundamental	Auxiliar de Eletricista	Cruzeiro do Sul	1	-	1
		Rio Branco	3	-	3
	Auxiliar de Laboratório	Cruzeiro do Sul	1	-	1
		Rio Branco	4	-	4
	Auxiliar de Mecânico	Cruzeiro do Sul	1	-	1
		Rio Branco	4	-	4
	Encanador	Acrelândia	4	-	4
		Assis Brasil	4	-	4
		Brasiléia	4	-	4
		Bujari	4	-	4
		Capixaba	4	-	4
		Cruzeiro do Sul	7	1	8
		Epitaciolândia	4	-	4
		Feijó	4	1	5
		Jordão	4	-	4
		Mâncio Lima	3	-	3
		Manoel Urbano	4	-	4
		Marechal Thaumaturgo	4	-	4
		Plácido de Castro	4	-	4
		Porto Acre	4	-	4
		Porto Walter	3	-	3
		Rodrigues Alves	3	-	3
		Santa Rosa do Purus	3	-	3
		Sena Madureira	4	1	5
		Senador Guiomard	4	-	4
		Tarauacá	4	1	5
		Rio Branco	1	-	1
		Vila Campinas	3	-	3
		Vila do V / Vila do Incra	3	-	3
	Xapurí	4	-	4	



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE

Nível	Cargo	Localidade	Vagas		
			Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Total
Fundamental	Encarregado	Acrelândia	1	-	1
		Assis Brasil	1	-	1
		Brasiléia	2	-	2
		Bujari	1	-	1
		Capixaba	1	-	1
		Cruzeiro do Sul	2	-	2
		Epitaciolândia	1	-	1
		Feijó	1	-	1
		Jordão	1	-	1
		Mâncio Lima	1	-	1
		Manoel Urbano	1	-	1
		Marechal Thaumaturgo	1	-	1
		Plácido de Castro	1	-	1
		Porto Acre	1	-	1
		Porto Walter	1	-	1
		Rodrigues Alves	1	-	1
		Santa Rosa do Purus	1	-	1
		Sena Madureira	2	-	2
		Senador Guiomard	1	-	1
		Tarauacá	1	-	1
		Vila Campinas	1	-	1
	Vila do V / Vila do Incra	1	-	1	
	Xapurí	1	-	1	
	Acrelândia	3	-	3	
	Assis Brasil	3	-	3	
	Brasiléia	4	-	4	
	Bujari	3	-	3	
	Capixaba	3	-	3	
	Cruzeiro do Sul	6	1	7	
	Epitaciolândia	3	-	3	
	Feijó	3	-	3	
	Jordão	3	-	3	
	Mâncio Lima	3	-	3	
	Manoel Urbano	3	-	3	
	Marechal Thaumaturgo	3	-	3	
	Plácido de Castro	3	-	3	
	Porto Acre	3	-	3	
	Porto Walter	3	-	3	
	Rodrigues Alves	3	-	3	
	Santa Rosa do Purus	3	-	3	
	Sena Madureira	4	-	4	
	Senador Guiomard	3	-	3	
	Tarauacá	3	-	3	
	Vila Campinas	1	-	1	
	Vila do V / Vila do Incra	2	-	2	
Xapurí	3	-	3		
Acrelândia	3	-	3		
Brasiléia	4	-	4		
Cruzeiro do Sul	6	1	7		
Epitaciolândia	4	-	4		
Feijó	2	-	2		
Jordão	2	-	2		
Mâncio Lima	2	-	2		
Manoel Urbano	3	-	3		



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE

Nível	Cargo	Localidade	Vagas		
			Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Total
Fundamental	Manobrista	Marechal Thaumaturgo	3	-	3
		Plácido de Castro	3	-	3
		Porto Walter	4	1	5
		Rodrigues Alves	2	-	2
		Santa Rosa do Purus	2	-	2
		Sena Madureira	4	1	5
		Senador Guiomard	3	-	3
		Tarauacá	3	-	3
		Vila Campinas	2	-	2
		Vila do V / Vila do Incra	2	-	2
	Motorista	Cruzeiro do Sul	1	-	1
		Sena Madureira	1	-	1
		Rio Branco	4	-	4
	Operador de Estação de Tratamento	Acrelândia	4	-	4
		Assis Brasil	4	1	5
		Brasiléia	4	1	5
		Capixaba	3	-	3
		Cruzeiro do Sul	4	1	5
		Epitaciolândia	4	-	4
		Feijó	4	1	5
		Jordão	4	1	5
		KM 26 (Brasiléia)	1	-	1
		Manoel Urbano	4	1	5
		Marechal Thaumaturgo	4	1	5
		Plácido de Castro	3	-	3
		Porto Acre	4	1	5
		Santa Rosa do Purus	4	1	5
		Sena Madureira	4	1	5
		Senador Guiomard	4	-	4
		Tarauacá	5	1	6
		Vila Campinas	4	-	4
		Vila do V / Vila do Incra	2	-	2
		Xapurí	6	1	7
	Operador de Estação Elevatória	Cruzeiro do Sul	4	1	5
		Jordão	4	1	5
		Mâncio Lima	4	1	5
		Porto Acre	2	-	2
		Rodrigues Alves	3	-	3
		Santa Rosa do Purus	4	1	5
		Sena Madureira	4	1	5
		Senador Guiomard	4	1	5
	Operador de Máquinas Pesadas	Tarauacá	4	1	5
Brasiléia		1	-	1	
Cruzeiro do Sul		1	-	1	
Sena Madureira		1	-	1	
Pedreiro	Tarauacá	1	-	1	
	Cruzeiro do Sul	2	-	2	
Soldador	Rio Branco	1	-	1	
	Rio Branco	2	-	2	
Torneiro Mecânico	Rio Branco	1	-	1	
	Rio Branco	2	-	2	
Médio	Desenhista	Rio Branco	1	-	1
		Rio Branco	2	-	2
		Rio Branco	1	-	1
	Laboratorista	Acrelândia	1	-	1
Assis Brasil		1	-	1	
		Brasiléia	1	-	1



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE

Nível	Cargo	Localidade	Vagas		
			Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Total
Médio	Laboratorista	Bujarí	1	-	1
		Capixaba	1	-	1
		Cruzeiro do Sul	1	-	1
		Epitaciolândia	1	-	1
		Feijó	1	-	1
		Jordão	1	-	1
		Rio Branco	3	-	3
		Mâncio Lima	1	-	1
		Manoel Urbano	1	-	1
		Marechal Thaumaturgo	1	-	1
		Plácido de Castro	1	-	1
		Porto Acre	1	-	1
		Porto Walter	1	-	1
		Rodrigues Alves	1	-	1
		Santa Rosa do Purus	1	-	1
		Sena Madureira	1	-	1
		Senador Guiomard	1	-	1
	Tarauacá	1	-	1	
	Vila do V / Vila do Inkra	1	-	1	
	Xapurí	1	-	1	
	Técnico de Eletroeletrônica	Rio Branco	2	-	2
	Técnico Eletricista	Cruzeiro do Sul	1	-	1
		Rio Branco	3	-	3
	Técnico Mecânico	Cruzeiro do Sul	1	-	1
		Rio Branco	4	-	4
Superior	Arquiteto	Rio Branco	1	-	1
	Assistente Social	Rio Branco	4	-	4
	Contador	Rio Branco	2	-	2
		Brasiléia	1	-	1
	Engenheiro Civil	Cruzeiro do Sul	1	-	1
		Rio Branco	9	1	10
	Engenheiro Eletricista	Rio Branco	2	-	2
	Engenheiro Florestal	Rio Branco	1	-	1
	Engenheiro Mecânico	Rio Branco	2	-	2
	Engenheiro Químico	Rio Branco	1	-	1
	Engenheiro Sanitarista	Rio Branco	3	-	3
		Cruzeiro do Sul	1	-	1
Geólogo	Rio Branco	1	-	1	
	Rio Branco	1	-	1	
Total			447	28	475

2.2. Os requisitos, o vencimento, a atribuições dos cargos e a jornada de trabalho dos cargos são os estabelecidos a seguir:

2.2.1. NÍVEL FUNDAMENTAL

2.2.1.1. AUXILIAR DE ELETRICISTA

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto, declaração ou histórico escolar emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

Vencimento: R\$ 1.320,00

Jornada: 40 horas semanais.

Atribuições do Cargo: Auxiliar o eletricista na montagem, desmontagem, ajustamento, instalação e manutenção de equipamentos elétricos; auxiliar na reparação de aparelhos elétricos; zelar pelas ferramentas de trabalho e patrimônio; auxiliar na montagem de instalações elétricas nos estabelecimentos, auxiliar na instalação e manutenção de redes elétricas; auxiliar no transporte dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos; zelar pela saúde, segurança e meio ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual, quando necessário, a fim de



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE

manter a integridade física própria e de terceiros, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao cargo.

2.2.1.2. AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto, declaração ou histórico escolar emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

Vencimento: R\$ 1.320,00

Jornada: 40 horas semanais.

Atribuições do Cargo: Auxiliar nas atividades limpeza, higiene, controle, manutenção e conservação do laboratório; auxiliar na coleta e no preparo de amostras, matéria prima, soluções, reagentes e outros para serem utilizados conforme instruções; efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório; transportar; preparar, limpar, esterilizar materiais, instrumentos e aparelhos, bem como desinfetar utensílios, pias, bancadas e outros; efetuar controle e zelar pela preservação das amostras, materiais, matérias primas, equipamentos e outros, conforme orientação; rotular materiais, conforme determinação; registrar e arquivar resultados de análises; auxiliar na separação de materiais biológicos; realizar a pesagem, mistura e filtração de materiais, sob orientação; controlar o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório; participar de programas de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

2.2.1.3. AUXILIAR DE MECÂNICO

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto, declaração ou histórico escolar emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

Vencimento: R\$1.320,00

Jornada: 40 horas semanais.

Atribuições do Cargo: Executar tarefas auxiliares na manutenção de mecânica preventiva ou corretiva, separando, disponibilizando, lavando e guardando peças e ferramentas necessárias do uso em serviço, bem como realizando outras tarefas solicitadas pelo mecânico ou superior imediato; cuidar do posto de trabalho limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno; com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos; zelar pela saúde, segurança e meio ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual, quando necessário, a fim de manter a integridade física própria e de terceiros, executar outras funções correlatas.

2.2.1.4. ENCANADOR

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto, declaração ou histórico escolar emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

Vencimento: R\$ 1.320,00

Jornada: 44 horas semanais.

Atribuições do Cargo: Assentar redes de distribuição de água e coletoras de esgotos, de acordo com os diâmetros e materiais estabelecidos nas normas internas; Fazer manutenção preventiva e corretiva em redes de distribuição de água e coletora de esgoto, verificando o seu funcionamento e fazendo as substituições, quando necessárias; Localizar, desobstruir e testar redes de distribuição de água e coletoras de esgoto; Orientar e auxiliar na abertura, reaterro e compactação de valas; Interpretar plantas de rede de água e esgoto; Instalar e retirar hidrômetros em ramal predial de água e entregar ao setor competente, após a execução dos serviços, o comprovante da instalação e o hidrômetro retirado do ramal; Recompôr o pavimento ou passeio após a execução das tarefas; Assentar peças especiais como registros, conexões, hidrantes e etc; Localizar e corrigir vazamentos em redes de distribuição de água e coletoras de esgoto, de acordo com as normas vigentes; Ancorar tubos, conexões e peças especiais; Entregar ao superior imediato sobra ou material retirado de redes ou ramais prediais; Vistoriar poços de visita e/ou caixas de inspeção; Efetuar ligações domiciliares de água e remanejamento de tubulações, obedecendo as normas de execução; Combater vazamentos e desperdícios; Operar máquinas de limpeza e desobstrução de redes e ramais de esgoto; Executar outras funções correlatas.

2.2.1.5. ENCARREGADO

Requisitos: Ensino Fundamental completo, declaração ou histórico escolar emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

Vencimento: R\$ 1.581,30

Jornada: 44 horas semanais.

Atribuições do Cargo: Fiscalizar e acompanhar as equipes que realizam os assentamentos das de distribuição de água e coletoras de esgotos, de acordo com os diâmetros e materiais estabelecidos nas normas internas; Fiscalizar e acompanhar as equipes que fazem manutenção preventiva e corretiva em redes de distribuição de água e coletora de esgoto, verificando o seu funcionamento e fazendo as substituições quando necessárias; localizar, desobstruir e testar redes de distribuição de água e coletoras de esgoto; orientar e auxiliar na abertura, reaterro e compactação de valas; interpretar plantas de rede de água e esgoto; Fiscalizar e acompanhar a equipe de instalação e retiradas de hidrômetros em ramal predial de água, relatar ao setor competente a execução dos serviços através do comprovante



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE

da instalação ou do hidrômetro retirado do ramal; Fiscalizar e acompanhar a equipe de recomposição do pavimento ou passeio após a execução das tarefas; assentar peças especiais como registros, conexões e hidrantes; ancorar tubos, conexões e peças especiais; entregar ao superior imediato sobra ou material retirado de redes ou ramais prediais; vistoriar poços de visita e/ou caixas de inspeção; efetuar ligações domiciliares de água e remanejamento de tubulações, obedecendo as normas de execução; Fiscalizar e acompanhar a equipe de combate de vazamentos e desperdícios; Fiscalizar e acompanhar a equipe de operação de máquinas de limpeza e desobstrução de redes e ramais de esgoto; executar outras funções correlatas.

2.2.1.6. LEITURISTA

Requisitos: Ensino Fundamental completo, declaração ou histórico escolar emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

Vencimento: R\$ 1.320,00

Jornada: 40 horas semanais.

Atribuições do Cargo: Efetuar leitura e fiscalização nos medidores de água e registrar os dados em instrumentos designados pela empresa; Verificar o medidor (hidrômetro) de água, atentando para a sua inviolabilidade e possíveis irregularidades; Verificar possíveis ligações clandestinas e vazamentos diversos, informando à chefia imediata; Entregar conta de água bem como prestar informações aos consumidores dentro da sua competência; Executar vistorias em instalações internas para identificação de vazamentos e irregularidades; Fiscalizar Desperdício de água; Realizar Atualização Cadastral, notificar os clientes sobre as irregularidades e Executar outras funções correlatas.

2.2.1.7. MANOBRISTA

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto, declaração ou histórico escolar emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

Vencimento: R\$ 1.320,00

Jornada: 44 horas semanais.

Atribuições do Cargo: Operar equipamentos diversos das estações elevatórias e registros de manobras, bem como máquinas de desobstrução de esgotos, bombas de esgotamento de valas, compressores, marteletes e outros; Efetuar manobras em linhas adutoras e comportas; Acionar equipamentos em unidades operacionais de água e esgoto; Manobrar registros; Operar estações elevatórias de água e esgoto, barragens, poços artesianos, reservatórios, entre outros; Efetuar a limpeza e lubrificação de conjunto motobomba; Efetuar leituras de níveis de reservatórios, medidores de vazão, gráficos registradores de pressão; Executar a instalação, manutenção e operação de estações de monitoramento, medição de vazão e batimetria, entre outros; Executar serviços de pintura em edificações e em máquinas e equipamentos; Executar outras tarefas inerentes à especialidade.

2.2.1.8. MOTORISTA

Requisitos: Ensino Fundamental completo, declaração ou histórico escolar emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC. Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".

Vencimento: R\$ 1.320,00

Jornada: 40 horas semanais.

Atribuições do Cargo: Dirigir veículos leves e pesados da frota da Empresa, transportando materiais, pessoas e/ou produtos químicos em viagens ou nos limites das unidades; manter cuidados com as cargas; orientar a carga e descarga; zelar pelo veículo e comunicar falhas do automóvel ao superior imediato; executar outras tarefas inerentes a especialidade.

2.2.1.9. OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO

Requisitos: Ensino Fundamental completo, declaração ou histórico escolar emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

Vencimento: R\$ 1.320,00

Jornada: 44 horas semanais.

Atribuições do Cargo: Operar as unidades de tratamento de água e esgotos sanitários, verificando o funcionamento dos equipamentos; Efetuar tratamento da água a ser fornecida aos consumidores, de acordo com orientação do químico; Efetuar a limpeza dos equipamentos, bem como auxiliar na montagem e desmontagem de bombas, quando necessário; Preencher relatório operacional, de acordo com orientação da chefia; Manter a chefia informada das ocorrências e eventuais defeitos apresentados nos equipamentos; Operar equipamentos de recalque das estações elevatórias dos sistemas de água, responsabilizando-se pelo que ocorrer durante o seu turno de trabalho; Solicitar manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, máquinas e aparelhos; Ligar bombas dosadoras; Verificar o cloro residual em água tratada; Executar outras atividades referentes à especialidade.

2.2.1.10. OPERADOR DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA

Requisitos: Ensino Fundamental completo, declaração ou histórico escolar emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

Vencimento: R\$ 1.320,00

Jornada: 44 horas semanais.

Atribuições do Cargo: Efetuar manobras em reservatório; Verificar, antes das partidas de operação, o funcionamento das máquinas e equipamentos das unidades de tratamento; Anotar vazões de água bruta; Efetuar limpeza nas



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE

unidades dosadoras; Operar bombas de recalque e dosadoras, efetuando o jogo correto de válvulas e manipulando o quadro elétrico de comando; Operar filtros rápidos de gravidade, manipulando as mesas de comando dos filtros, observando o posicionamento dos receptores dos instrumentos e interpretando as mensagens; Observar e anotar níveis de reservatórios de distribuição de água e do reservatório de abastecimento da Estação de Tratamento de Água (ETA); Manobrar comportas e válvulas em geral; Proceder a leitura e registrar os dados referentes às medições hidráulicas e elétricas; Manter em constante observação os equipamentos elétricos e mecânicos, bem como identificar manutenção e reparos, quando necessário; Supervisionar as lavagens periódicas de cisternas, poços de sucção e reservatórios elevados; Coordenar as atividades efetuadas nas estações de tratamento e elevatória, durante o seu turno de trabalho; Auxiliar em medição e/ou manutenção dos sistemas de elevatórias; Efetuar operação de subestação elétrica executando manobras no pátio; Executar outras funções correlatas.

2.2.1.11. OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Requisitos: Ensino Fundamental completo, declaração ou histórico escolar emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC, Carteira Nacional de Habilitação categoria "E".

Vencimento: R\$ 2.319,24

Jornada: 44 horas semanais.

Atribuições do Cargo: Operar máquinas pesadas como retro escavadeiras, tratores, guincho, munck, rolo compactador, pá carregadeira, retroescavadeira, moto niveladora (patrola), escavadeira hidráulica, recicladora, vibro acabadora e outros equipamentos de porte similar; executar pequenos reparos de emergência; conduzir veículo em desempenho de suas atividades; manter em ordem e em condições de utilização os equipamentos de trabalho; zelar pela conservação e limpeza das ferramentas e equipamentos e veículos utilizados e executar outras funções correlatas.

2.2.1.12. PEDREIRO

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto, declaração ou histórico escolar emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

Vencimento: R\$ 1.581,30

Jornada: 40 horas semanais.

Atribuições do Cargo: Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas; controlar o nível e o prumo das obras em geral; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho; executar pequenas obras alvenarias/revestimentos, concreto armado, contra pisos, passeios e fixar batentes de madeira com argamassa (após a instalação do batente no local pelo carpinteiro); zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

2.2.1.13. SOLDADOR

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto, declaração ou histórico escolar emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

Vencimento: R\$ 1.581,30

Jornada: 40 horas semanais.

Atribuições do Cargo: Examinar os mancais, carcaça de bombas, estações de tratamento de água metálica, tubos de ferro e peças em gerais a serem soldadas, consultar desenhos, especificações ou outras instruções, para organizar o roteiro de trabalho; executar a solda, aproximando o eletrodo da peça até formar um marco elétrico, deslocando-o convenientemente ao longo da linha de junção, para constituir o cordão de soldagem; retirar das partes soldadas o excesso de solda através de esmeril, a fim de dar acabamento final do trabalho; propor soldar peças metálicas, utilizando equipamento apropriado, para unir, reforçar ou reparar peças ou conjuntos mecânicos; soluções técnicas para conclusão de casos que exijam tratamento diferenciado; anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compras, deforma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar tratamento e descarte de resíduos de matérias provenientes de seu local de trabalho; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

2.2.1.14. TORNEIRO MECÂNICO

Requisitos: Ensino Fundamental completo, declaração ou histórico escolar emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

Vencimento: R\$ 1.581,30

Jornada: 40 horas semanais.

Atribuições do Cargo: Preparar, regular e operar máquinas e ferramentas que usina peças de metal e compósitos; Preparar, regular e operar máquinas e ferramentas para usinar peças metálicas e similares; Regular os mecanismos do torno, estabelecendo a velocidade ideal, graduando os dispositivos de controle automático e controlando o fluxo de lubrificante sobre o gume da ferramenta; Interpretar desenhos, esboços, modelos, especificações e outras informações para planejamento das tarefas; Selecionar os instrumentos de medição tais como calibradores,



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE

micrômetro, esquadro, brocas, mandris etc.; Examinar as peças produzidas, observando a precisão e acabamento das mesmas através de instrumentos de medição e controle; Afiar as ferramentas de corte utilizadas; Colaborar em programas e em projetos dando suporte técnico; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Aplicar procedimentos de segurança e de preservação do meio ambiente; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

2.2.2. NÍVEL MÉDIO

2.2.2.1. DESENHISTA

Requisitos: Ensino Médio, declaração ou histórico escolar emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

Vencimento: R\$ 1.792,14

Jornada: 40 horas semanais.

Atribuições do Cargo: Elaborar desenhos de projetos, utilizando instrumentos apropriados baseando-se em especificações técnicas para estabelecer as características dos mesmos e as bases de sua execução; copiar tabelas, diagramas, organogramas e formulários em geral; Copiar projetos de engenharia e topografia, guiando-se pelo original, plantas e croquis, observando as instruções pertinentes e empregando instrumentos de desenho apropriado para elaborar a representação gráfica do projeto, executar outras funções correlatas.

2.2.2.2. LABORATORISTA

Requisitos: Ensino Médio, declaração ou histórico escolar emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

Vencimento: R\$ 1.320,00

Jornada: 40 horas semanais.

Atribuições do Cargo: Orientar e executar trabalhos de laboratório relativos à determinação de dosagem e análise físico-química, biológica e bacteriológica para fins de controle de qualidade de água e esgotos; Efetuar coletas especiais de água e esgotos e vistorias sanitárias quando necessário, utilizando equipamentos específicos e elaborando relatório das condições locais para identificação de problemas; Realizar análises de água e esgotos, despejos industriais, e de produtos químicos através de coleta de amostras; Executar análises físico-química, bacteriológicas e biológicas utilizando o instrumental necessário à realização das mesmas para controle operacional e de eficiência de ETE's e ETA's, de portabilidade, qualidade e poluição ambiental; Preparar e padronizar soluções utilizando balanças e reagentes específicos para consecução de análise físico-química, biológica e bacteriológica; Zelar e manter limpos os aparelhos e materiais usados em laboratórios; Conhecer detalhadamente a operação dos equipamentos e a utilização de vidraria do laboratório; Elaborar mapas e quadros, registrando os resultados das análises para posterior avaliação; Executar outras tarefas inerentes à especialidade.

2.2.2.3. TÉCNICO DE ELETROELETRÔNICA

Requisitos: Ensino Médio, declaração ou histórico escolar emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

Vencimento: R\$ 1.581,30

Jornada: 40 horas semanais.

Atribuições do Cargo: Executar tarefas, manutenção, configuração, instalação e reparação de sistemas eletroeletrônicos convencionais e automatizados; coordenar equipes de trabalho no planejamento, desenvolvimento, avaliação de projetos e aplicação de normas técnicas; preparar estimativas das quantidades e custos dos materiais e mão-de-obra necessária à fabricação e montagem de instalações e equipamentos eletroeletrônicos; proceder a ensaios de controle técnico dos produtos; aplicar conhecimentos teóricos e práticos de eletricidade e de eletrônica; auxiliar em trabalhos de pesquisa, ensino e administração referente à área eletroeletrônica; aperfeiçoar máquinas, ferramentas e equipamentos de funcionamento eletroeletrônico, executando tecnicamente projetos, colaborando na assistência técnica, registrando o desempenho e avaliando a eficiência; elaborar relatórios de atividades; auxiliar na elaboração de projetos que envolvam equipamentos e instalações eletrônicas.

2.2.2.4. TÉCNICO ELETRICISTA

Requisitos: Ensino Médio, declaração ou histórico escolar emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

Vencimento: R\$ 1.581,30

Jornada: 40 horas semanais.

Atribuições do Cargo: Executar manutenção, montagem e desmontagem em instalações prediais, iluminação externa nos pátios, estacionamentos, conjuntos motobombas e similares bem como ligá-los ao quadro de comando; executar manutenção em circuitos de proteção, controle e comando de motores; inspecionar equipamentos e máquinas, a fim de detectar peças ou partes defeituosas; instalar e manter equipamentos elétricos; efetuar montagens, desmontagens e manutenção nas linhas e redes de distribuição de energia que estejam sobre a responsabilidade da DEPASA, executar tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao cargo, instalar quadro de comando em conjuntos motobomba, poços estações de tratamento de água e de esgoto; zelar pela



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE

saúde, segurança e meio ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual, quando necessário, a fim de manter a integridade física própria e de terceiros.

2.2.2.5. TÉCNICO MECÂNICO

Requisitos: Ensino Médio, declaração ou histórico escolar emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

Vencimento: R\$ 1.581,30

Jornada: 40 horas semanais.

Atribuições do Cargo: Orientar e executar serviços de manutenção, montagem e desmontagem mecânica de conjuntos motor bombas, bombas dosadoras, barrilete em ferro, adutoras em PEAD e serviço correlacionado; programar serviços mecânico, manutenção preventiva e corretiva; fazer pequenos projetos de natureza mecânico; proceder a testes em equipamentos conjuntos motor bombas, bombas dosadoras, barrilete em ferro, adutoras em PEAD e croquis de instalações mecânica; executar manutenção de equipamentos mecânicos; executar reparos, consertos e limpeza em quadros de comando elétrico; efetuar instalações mecânica para casa de bombas; auxiliar na montagem, desmontagem e limpeza de bombas; emitir relatórios dos serviços executados; zelar pela limpeza e conservação do local de trabalho, assim como dos equipamentos e ferramentas utilizadas; executar outras funções correlatas.

2.2.3. NÍVEL SUPERIOR

2.2.3.1. ARQUITETO

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no conselho de classe.

Vencimento: R\$ 7.161,76 que consiste na seguinte composição:

Vencimento Base	Gratificação de Atividade Específica	Gratificação de Responsabilidade Técnica	Total
R\$ 2.656,58	R\$ 3.905,18	R\$ 600,00	R\$ 7.161,76

Jornada: 40 (quarenta) horas semanais.

Atribuições do Cargo: elaborar, executar, e dirigir projetos arquitetônicos de edifícios, interiores, monumentos e outras obras, estudando característica e preparando programas e métodos de trabalho; consultar os órgãos, trocando impressões acerca do tipo, dimensões, estilo de edificação, bem como sobre custos, materiais, duração e outros detalhes de empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração de projeto; planejar as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro de um espaço físico; elaborar o projeto final, segundo sua criatividade, obedecendo às normas regulamentares de construção vigentes e estilos arquitetônicos de lugar, nos trabalhos de construção e reforma; preparar previsões detalhadas das necessidades da construção, determinando e calculando materiais, mão-de-obra e seus respectivos custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à realização do Projeto; e executar outras atividades correlatas.

2.2.3.2. ASSISTENTE SOCIAL

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no conselho de classe.

Vencimento: R\$ 2.681,27

Jornada: 40 (quarenta) horas semanais.

Atribuições do Cargo: Prestar serviços de âmbito social; Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais no âmbito da atuação da autarquia; Elaborar, coordenar, executar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de serviço social; Propor, elaborar, coordenar, executar e avaliar projetos com a participação da sociedade civil; Prestar assessoria técnica executiva a autarquia, em matéria de serviço social; Encaminhar providência e prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população, no que se refere ao serviço prestados pela autarquia; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a autarquia; Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais e e executar outras atividades correlatas.

2.2.3.3. CONTADOR

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no conselho de classe.

Vencimento: R\$ 4.726,59 que consiste na seguinte composição:

Vencimento Base	Gratificação de Atividade Contábil	Total
R\$ 2.826,59	R\$ 1.900,00	R\$ 4.726,59

Jornada: 40 (quarenta) horas semanais.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE

Atribuições do Cargo: Elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas; participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; elaborar e acompanhar a execução do orçamento; elaborar demonstrações contábeis dos programas e projetos em execução. Exercer outras atividades de acordo com as atividades disposta na legislação que substancia esse certame e na que rege essa Instituição ou outras normas legais vigentes.

2.2.3.4. ENGENHEIRO CIVIL

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no conselho de classe.

Vencimento: R\$ 7.161,76 que consiste na seguinte composição:

Vencimento Base	Gratificação de Atividade Específica	Gratificação de Responsabilidade Técnica	Total
R\$ 2.656,58	R\$ 3.905,18	R\$ 600,00	R\$ 7.161,76

Jornada: 40 (quarenta) horas semanais.

Atribuições do Cargo: elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando planta, especificações técnicas e estéticas da obra; estudar características e preparar planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar a construção, manutenção e reparo das obras; analisar e avaliar, em geral, as condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção; calcular os esboços e deformações previstos na obra projetada ou que afetam a mesma, consultando outros especialistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido; consultar tabelas, efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devam ser utilizados na construção e outros; fiscalizar obras executadas pela administração direta ou por terceiros; participar da elaboração de projetos relativos à obras públicas; e executar outras atividades correlatas.

2.2.3.5. ENGENHEIRO ELETRICISTA

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no conselho de classe.

Vencimento: R\$ 7.161,76 que consiste na seguinte composição:

Vencimento Base	Gratificação de Atividade Específica	Gratificação de Responsabilidade Técnica	Total
R\$ 2.656,58	R\$ 3.905,18	R\$ 600,00	R\$ 7.161,76

Jornada: 40 (quarenta) horas semanais.

Atribuições do Cargo: desempenhar atividades referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; e executar outras atividades correlatas.

2.2.3.6. ENGENHEIRO FLORESTAL

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Florestal, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no conselho de classe.

Vencimento: R\$ 7.161,76 que consiste na seguinte composição:

Vencimento Base	Gratificação de Atividade Específica	Gratificação de Responsabilidade Técnica	Total
R\$ 2.656,58	R\$ 3.905,18	R\$ 600,00	R\$ 7.161,76

Jornada: 40 (quarenta) horas semanais.

Atribuições do Cargo: desempenhar atividades referentes a construção para fins florestais e suas instalações complementares, silvimetria e inventário florestal; melhoramento florestal; recursos naturais renováveis; ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal; produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização; edafologia; processos de utilização de solo e de floresta; ordenamento e manejo florestal; mecanização na floresta; implementos florestais; economia e crédito rural para fins florestais; prestar assessoramento a comunidade em manejo florestal; e executar outras atividades correlatas.

2.2.3.7. ENGENHEIRO MECÂNICO

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Mecânica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no conselho de classe.

Vencimento: R\$ 7.161,76 que consiste na seguinte composição:

Vencimento Base	Gratificação de Atividade Específica	Gratificação de Responsabilidade Técnica	Total
R\$ 2.656,58	R\$ 3.905,18	R\$ 600,00	R\$ 7.161,76

Jornada: 40 (quarenta) horas semanais.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE

Atribuições do Cargo: desempenhar atividades referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar-condicionado; e executar outras atividades correlatas.

2.2.3.8. ENGENHEIRO QUÍMICO

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Química, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no conselho de classe.

Vencimento: R\$ 7.161,76 que consiste na seguinte composição:

Vencimento Base	Gratificação de Atividade Específica	Gratificação de Responsabilidade Técnica	Total
R\$ 2.656,58	R\$ 3.905,18	R\$ 600,00	R\$7.161,76

Jornada: 40 (quarenta) horas semanais.

Atribuições do Cargo: Elaborar, analisar, assessorar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar projetos e processos na área química, desenvolver atividades de ensino e pesquisa e executar outras atividades correlatas.

2.2.3.9. ENGENHEIRO SANITARISTA

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Sanitária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no conselho de classe.

Vencimento: R\$ 7.161,76 que consiste na seguinte composição:

Vencimento Base	Gratificação de Atividade Específica	Gratificação de Responsabilidade Técnica	Total
R\$ 2.656,58	R\$ 3.905,18	R\$ 600,00	R\$7.161,76

Jornada: 40 (quarenta) horas semanais.

Atribuições do Cargo: desempenhar atividades referentes ao controle sanitário do ambiente; captação, tratamento e distribuição de água; tratamento esgoto e resíduos; controle de poluição; drenagem; higiene e conforto de ambiente; e executar outras atividades correlatas.

2.2.3.10. GEÓLOGO

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Geológica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no conselho de classe.

Vencimento: R\$ 7.161,76 que consiste na seguinte composição:

Vencimento Base	Gratificação de Atividade Específica	Gratificação de Responsabilidade Técnica	Total
R\$ 2.656,58	R\$ 3.905,18	R\$ 600,00	R\$7.161,76

Jornada: 40 (quarenta) horas semanais.

Atribuições do Cargo: Elaborar, analisar, assessorar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar projetos e processos na área geológica, desenvolver atividades de ensino e pesquisa e executar outras atividades correlatas.

2.3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.3.1. O candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado no cargo se atender às seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, da Constituição Federal, art. 12, de 05/10/1988 e da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, art. 3º;
- b) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- i) não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do Artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória;
- j) não possuir registro de antecedentes criminais nos últimos 5 (cinco) anos, ficando impedida a admissão nos casos em que houver ação penal com sentença condenatória transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- k) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional de Classe, para a ocupação que assim o exigir;



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE

l) ser aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2.2;

m) atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.3.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da admissão, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no cargo/localidade para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto das seguinte Fase/Etapas:

ETAPAS	CARÁTER	RESPONSÁVEL
Prova de Títulos	Eliminatório e Classificatório	IBFC
Entrevista	Eliminatório e Classificatório	SANEACRE

3.2. A **Prova de Títulos** será realizada de acordo com o item 6.1. deste Edital.

3.3. A **Entrevista** será realizada nas cidades de **Acrelândia, Assis Brasil, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epiaciolândia, Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador Guimard, Tarauacá, Xapuri**, no Estado do Acre.

3.4. Serão submetidos ao procedimento de Perícia Médica os candidatos que concorrem às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, no respectivo termo do item 4 deste Edital.

3.5. Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no processo seletivo simplificado.

3.5.1. Havendo alteração da data prevista das etapas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

3.6. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário local da cidade de **Rio Branco/AC**.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com **deficiência** é assegurado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei nº 13.146/2015, pelo art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e do Decreto nº 9.508/2018, alterado pelo Decreto nº 9.546/2018.

4.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 com suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

4.1.2. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da SEAD.

4.2. A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

4.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.4. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência.

4.5. Para solicitar inscrição na reserva de vagas e perícia médica dos laudos, o candidato deverá enviar eletronicamente no período indicado no **Cronograma Previsto – Anexo I**, via link específico no site do IBFC – www.ibfc.org.br, os documentos comprobatórios, conforme a seguir:

a) documento de identidade original;

b) **Atestado/Laudo médico** emitido há no máximo 12 meses que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;

c) se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física;

d) se for o caso, apresentar os **graus de autonomia**;

e) se for o caso, constar se faz uso de **órteses, próteses ou adaptações**;

f) no caso de **deficiência mental**, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE

e habilidades adaptadas;

g) no caso de **deficiência múltipla**, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências;

h) no caso de **deficiência auditiva**, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, **exame audiométrico (audiometria), realizado nos últimos 12 meses;**

i) no caso de **deficiência visual**, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.5.1. Os candidatos com deficiência deverão fazer o envio eletrônico dos documentos, conforme orientações a seguir:

a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF** com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes);

b) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas estão corretas;

d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

4.5.2. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

4.6. O candidato que não atender os dispositivos mencionados nos itens 4.5 e 4.5.1. deste Edital, não será considerado Pessoa com Deficiência para fins de reserva de vagas, seja qual for o motivo alegado.

4.7. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do formulário eletrônico de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.8. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à avaliação das etapas, aos critérios de aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Processo Seletivo Simplificado.

4.9. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, **devendo o laudo passar por uma perícia médica promovida pelo IBFC.**

4.10. Os candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência terão seus laudos avaliados antes do resultado final do concurso público, com a finalidade de constatação sobre a sua condição de deficiência ou não, para participar do certame concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.11. As vagas reservadas neste Edital que não forem providas por falta de inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado, de candidatos na condição de pessoa com deficiência ou por não aprovação desses candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a classificação geral (ampla concorrência).

4.12. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado Pessoa com Deficiência na Perícia Médica e não for eliminado do Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista específica de pessoas com deficiência e figurará também na lista de classificação geral (ampla concorrência).

4.13. O candidato não considerado Pessoa com Deficiência na Perícia Médica perderá o direito às vagas reservadas e será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, pela qual passará a concorrer, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.14. Após a admissão do candidato com deficiência, esta condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

4.15. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência o candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) não fizer o envio eletrônico dos documentos;

e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

f) não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login;

g) não for considerado Pessoa com Deficiência.

4.16. O resultado da Perícia Médica será divulgado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital, de seus anexos, de eventuais retificações e avisos complementares, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.3. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e no formulário eletrônico de isenção são de



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE

inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a SEAD e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

5.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.5. No ato da inscrição, é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

5.1.6. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.8. No ato da inscrição, o candidato deverá **optar somente por um cargo/localidade** que vai concorrer, conforme previsto no item 2.1 deste Edital. Não será admitida ao candidato a alteração do cargo após efetivação da inscrição.

5.1.8.1. O candidato no ato da inscrição deverá optar pela cidade de realização da Entrevista, conforme item 3.3, deste Edital. Não será admitida ao candidato a alteração da cidade de realização da Entrevista após efetivação da inscrição.

5.1.9. O candidato que tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

5.1.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Simplificado não se realizar.

5.1.11. A inscrição do candidato, neste Processo Seletivo Simplificado, implicará o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame.

5.1.12. O candidato que não dispôr de meios para a realização de inscrição conforme disposto neste Edital, poderá realizá-la nos postos de inscrição presenciais com acesso à internet, durante todo o período de inscrição, das 8h às 12h e das 14h às 17h (horário local da cidade de Rio Branco/AC), nos endereços constantes do Anexo II deste Edital.

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, e encontrar-se-ão abertas no período **indicado no Cronograma Previsto – Anexo I**.

5.2.2. Para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;

b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;

c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 5.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;

d) O candidato poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto para efetuar o pagamento de sua inscrição até o prazo de pagamento **indicado no Cronograma Previsto – Anexo I**. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até o prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo I ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.3. O valor da inscrição será de **R\$ 35,00** para os cargos de **Nível Fundamental**, de **R\$ 44,00** para os cargos de **Nível Médio** e de **R\$ 53,00** para os cargos de **Nível Superior**.

5.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

5.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, crédito após o prazo ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.6. A SEAD e o IBFC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.7. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

5.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará a não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso.

5.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

5.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE

valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.11. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.3.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Isenção do Pagamento de Inscrição no site do IBFC – www.ibfc.org.br, no período indicado no **Cronograma Previsto – Anexo I**, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

a) Decreto Federal nº 6.593/2008 (CadÚnico): candidatos que pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) Lei Complementar nº 345/2018 (Doador de Sangue): o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior à **3 (três) vezes**, em um período de **12 (doze) meses**, a contar da data do término da inscrição de isenção, sendo portador de carteira de doador, expedida por meio do órgão oficial de hematologia e hemoterapia ou entidade credenciada pelo Estado ou por município;

c) Lei Complementar nº 345/2018 (Doador de Medula Óssea): o doador de medula óssea deverá apresentar documento comprobatório de sua condição de doador, emitido por órgão público competente, devidamente autorizado, juntamente com cópia do respectivo histórico;

d) Lei Complementar nº 345/2018 (Eleitor Convocado e Nomeado): considera-se eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral acreana como membro de mesa receptora de votos ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesários ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de supervisor de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem das seções eleitorais. Entende-se como período de eleição, para fins desta modalidade de isenção, **a véspera e o dia do pleito**. Na hipótese de ocorrer segundo turno de votação, **cada turno será considerado uma eleição**. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, **no mínimo, 2 (duas) eleições**. A comprovação do serviço prestado será efetuada mediante a juntada, de declaração expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno de votação e a data da eleição.

5.3.2. Para comprovar a condição do item 5.3.1 (CadÚnico), alínea “a”, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimento a seguir:

a) o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;

c) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;

d) os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

5.3.3. Para comprovar a condição do item 5.3.1, alíneas “b” a “d”, Doador de Sangue, Doador de Medula Óssea e Eleitor Convocado e Nomeado, o candidato deverá fazer o **envio eletrônico**, via link específico no site do IBFC – www.ibfc.org.br, no período indicado no **Cronograma Previsto – Anexo I, os documentos comprobatórios de isenção de sua escolha, conforme orientações a seguir:**

a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG** com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes);

b) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;

d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.3.4. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) não fazer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios (item 5.3.1, alíneas “b” a “d”);

e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

f) realizar sua inscrição em desacordo com este Edital.

5.3.5. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE

5.3.6. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

5.3.7. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.8. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo I**.

5.3.9. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.3.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo Simplificado.

5.3.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetivar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no item 5 deste Edital.

5.3.12. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.4. Das Inscrições Deferidas e Correção Cadastral:

5.4.1. O resultado das **Inscrições Deferidas (Ampla Concorrência-AC e Pessoas com Deficiência-PCD)**, será divulgado no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo I**.

5.4.2. Os eventuais erros de digitação verificados no comprovante de inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos no site do IBFC – www.ibfc.org.br, nos períodos indicados no **Cronograma Previsto – Anexo I**.

5.4.2.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos do item 5.4.2 deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.5. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.6. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS ETAPAS

6.1. DA PROVA DE TÍTULOS:

6.1.1. A **Prova de Títulos** terá caráter eliminatório e classificatório, e será avaliada na escala de **0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, considerando-se HABILITADO** nesta etapa o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a **20 (vinte) pontos**.

6.1.2. A **Prova de Títulos** será avaliada, conforme os critérios dos quadros a seguir:

NÍVEIS FUNDAMENTAL E MÉDIO			
Item	Comprovação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1	Certificado de Curso na área pretendida igual ou superior à 120 horas.	5 pontos	5 pontos
2	Certificado de Curso na área pretendida de 80 até 119 horas.	4 pontos	4 pontos
3	Certificado de Curso na área pretendida de 40 até 79 horas.	1 pontos	1 pontos
4	Experiência profissional, devidamente comprovada no exercício de cargo, emprego ou contrato temporário no cargo pretendido, no âmbito do serviço público ou privado.	4 (quatro) pontos, por ano completo (máximo 10 anos)	40 pontos
Total			50 pontos

NÍVEL SUPERIOR			
Item	Comprovação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado.	5 pontos	5 pontos
2	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado.	4 pontos	4 pontos
3	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de especialização com carga horária mínima de 360 horas.	1 pontos	1 pontos
4	Experiência profissional, devidamente comprovada no exercício de cargo, emprego ou contrato temporário no cargo pretendido, no âmbito do serviço público ou privado.	4 (quatro) pontos, por ano completo (máximo 10 anos)	40 pontos
Total			50 pontos

6.1.3. Os candidatos deverão fazer o envio eletrônico dos documentos da **Prova de Títulos**, via link específico no site do IBFC – www.ibfc.org.br, **durante o período de inscrições**, conforme orientações a seguir:



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE

- a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF** com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes);
- b) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;
- d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.1.4. Da Comprovação de Títulos Acadêmicos:

6.1.4.1. Na avaliação de Títulos, somente serão considerados os títulos obtidos até a data de convocação para a prova de títulos. Os títulos representativos de cursos com término após a data dessa convocação não serão computados para fins de pontuação.

6.1.4.2. Para fins de Avaliação de Títulos Acadêmicos, **NÃO** serão considerados diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado.

6.1.4.3. Os certificados dos cursos que não apresentarem a carga horária mínima exigida, nos termos dos quadros do item 6.1.2, não serão pontuados.

6.1.4.4. Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá entregar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar.

6.1.4.5. No caso dos cursos de nível fundamental e médio os candidatos deverão apresentar o certificado de conclusão do curso.

6.1.4.6. As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados neste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos na forma disciplinada no item 6.1.4.1 deste Edital.

6.1.4.7. Somente serão aceitos diplomas, certificados, certidões ou declarações de cursos e históricos escolares expedidos por instituição de ensino legalmente reconhecida.

6.1.4.8. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e conseqüente valoração.

6.1.4.9. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.

6.1.5. Da Comprovação de Experiência Profissional:

6.1.5.1. A comprovação da Experiência profissional, devidamente comprovada no exercício de cargo, emprego ou contrato temporário no cargo pretendido, no âmbito do serviço público ou privado dar-se-á da seguinte forma:

a) Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, versão digital e/ou física, obrigatoriamente com página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e cargo/função desempenhada e página de alterações que constem mudança de cargo/função, quando for o caso);

b) Prestador de Serviço: contrato de prestação de serviços ou declaração da empresa, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com indicação clara e legível do cargo, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço em anos completos, devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela emissão da declaração comprovando efetivo período de atuação no cargo;

c) Setor Público: Atestado/Certidão de Tempo de Serviço com indicação clara e legível do cargo, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço em anos completos, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor correspondente a que se refere o tempo declarado.

6.1.5.2. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao Tempo de Experiência, somente será considerado tempo de experiência em anos completos, não sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada emprego e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

6.1.5.3. Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o que lhe for mais favorável.

6.1.5.4. Na Avaliação de Experiência Profissional somente serão consideradas as atividades realizadas até a data de convocação da Prova de Títulos. O tempo de serviço após a data de convocação não será computado para fins de pontuação.

6.1.5.5. Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

6.1.5.6. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário ou monitoria para pontuação de Experiência Profissional.

6.1.6. O envio e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.1.7. Os documentos para a Prova de Títulos, que não preencherem às exigências de comprovação contidas neste Edital, não serão considerados.

6.1.8. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

6.1.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE

6.1.10. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

6.1.11. O **resultado da Prova de Títulos** será divulgado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br.

6.2. DA ENTREVISTA:

6.2.1. Serão convocados para a **Entrevista** os candidatos classificados na Prova de Títulos no quantitativo de até **3 (três) vezes** o número de vagas por localidade, conforme tabela no item 2.1, respeitados os empates na última posição.

6.2.1.1. Todos os candidatos com **Deficiência HABILITADOS** na Prova de Títulos, serão convocados para a **Entrevista**.

6.2.1.2. Os candidatos que não forem convocados para a Entrevista, nos termos dos itens 6.2.1 e 6.2.1.1, **estarão automaticamente ELIMINADOS** deste Processo Seletivo Simplificado.

6.2.2. A **Entrevista** terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de **0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, considerando-se HABILITADO** nesta etapa o candidato que nela obtiver **nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos**.

6.2.3. As Entrevistas serão realizadas em todas as 22 (vinte e duas) cidades do Estado do Acre, conforme item 3.4. deste Edital.

6.2.4. A entrevista será realizada em sessão pública e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no cargo pretendido, conforme os critérios do quadro a seguir:

Item	Critérios	Pontuação Máxima
1	Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação: será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação.	40 pontos
2	Habilidade de comunicação: será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.	10 pontos
Total		50 pontos

6.2.5. O candidato deverá comparecer ao local de Entrevista **munido do original de documento de identidade com foto e com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos**, sob pena de ser remanejado para o último horário de atendimento do dia em que ele foi agendado.

6.2.5.1. O documento apresentado deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.2.5.2. Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar o documento de identidade original com foto não poderá fazer a entrevista e será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

6.2.6. O não comparecimento à Entrevista, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

6.2.6.1. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.

6.2.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das Entrevistas, para fins de justificativa de sua ausência.

6.2.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da Entrevista, a fim de evitar eventuais atrasos.

6.2.9. Durante o período de realização da Entrevista, o telefone celular do candidato deverá permanecer desligado.

6.2.10. Demais informações a respeito da Entrevista constarão no edital de convocação para essa etapa.

7. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será igual ao total de pontos obtidos na Prova de Títulos e na Entrevista, que definirá a ordem de classificação.

7.2. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo/localidade para os quais se inscreveram.

7.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) idade igual ou superior a 60 anos, até a data de publicação deste Edital de abertura das inscrições (Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso);

b) maior pontuação na Entrevista;

c) maior pontuação na Prova de Títulos;

d) maior idade, considerando dia, mês e ano.

7.3.1. Permanecendo o empate na alínea “d” do item 7.3 por terem nascido no mesmo dia, mês e ano, os candidatos deverão apresentar cópia de certidão de nascimento, ou documento equivalente, quando solicitado pelo IBFC, para aferir a anterioridade do nascimento, pela hora e minuto do parto.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE

7.3.1.1. O candidato que não atender a referida solicitação do item 7.3.1 será classificado em posição inferior à dos demais candidatos em situação de empate.

7.3.2. Permanecendo ainda o empate, proceder-se-á ao sorteio público entre os candidatos envolvidos.

7.4. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será feito em 2 (duas) listas, observado o **cargo**, a saber:

a) Resultado Final, por cargo (**Ampla Concorrência**) de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos nas condições de Pessoa com Deficiência;

b) Resultado Final por cargo dos candidatos aprovados nas condições de **Pessoa com Deficiência**.

7.5. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br e no Diário Oficial do Estado do Acre – www.diario.ac.gov.br.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia às 15 horas do último dia**, contados do primeiro dia subsequente da data de divulgação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

a) indeferimento do pedido de Isenção do valor de Inscrição;

b) indeferimento da Inscrição;

c) resultado preliminar da Prova de Títulos;

d) resultado preliminar da Entrevista;

e) resultado preliminar da Perícia Médica (Pessoas com Deficiência);

f) resultado e classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

8.2. Para os recursos previstos do item 8.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

8.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

8.3. Os recursos encaminhados devem ser elaborados com argumentação lógica e consistente.

8.4. Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) estiverem fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem, no corpo da fundamentação, outras etapas que não a selecionada para recurso;

f) apresentarem em coletivo;

g) cujo teor desrespeite a banca examinadora;

h) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

8.5. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 8.1 deste Edital.

8.6. No que se refere ao item 8.1, alínea “c” a “f”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisada, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

8.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso contra o resultado final definitivo.

8.8. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.9. Após análise dos recursos, será publicada, no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br e no Diário Oficial do Estado do Acre – www.diario.ac.gov.br.

9.2. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

9.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br e no Diário Oficial do Estado do Acre – www.diario.ac.gov.br.

9.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

9.5. O IBFC e a SEAD não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE

9.6. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua etapa será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.7. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova, entrevista e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.8. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 9.7 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9.9. O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado junto ao IBFC e, após a homologação, junto a SEAD.

9.9.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários.

9.9.2 A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC e para a SEAD.

9.10. A SEAD e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) telefone não localizado.

9.11. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa/fase do Processo Seletivo Simplificado e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Processo Seletivo Simplificado.

9.12. O IBFC e a SEAD reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Processo Seletivo Simplificado ou posterior ao Processo Seletivo Simplificado, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

9.13. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado.

9.14. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo IBFC e pela SEAD, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

9.15 A Administração reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.16 O candidato contratado poderá solicitar à SEAD que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados, do cadastro de reserva, o que não obriga a Administração Pública a realizar nova convocação do candidato.

9.16.1 Não haverá possibilidade de reclassificação caso o candidato seja o único aprovado e/ou todos os candidatos do mesmo cargo e município tenham sido convocados.

9.17. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 15h.

9.18. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Simplificado.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração

José Bestene
Presidente de Serviço de Água e Esgoto



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	ATIVIDADES	DATAS E HORÁRIOS
1	Publicação do Edital	27/04/2023
2	Período de solicitação de isenção do valor de inscrição	das 8h do dia 28/04 até às 21h do dia 30/04/2023
3	Período para <i>upload</i> da documentação de isenção (doador de sangue, doador de medula óssea e eleitor convocado e nomeado)	das 8h do dia 28/04 até às 21h do dia 30/04/2023
4	Divulgação da relação preliminar de isentos do valor de inscrição	16/05/2023
5	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	das 8h do dia 17/05 até às 15h do dia 18/05/2023
6	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	22/05/2023
7	Divulgação da relação definitivo de isentos do valor de inscrição	22/05/2023
8	Período das inscrições	das 8h do dia 28/04 até às 21h do dia 25/05/2023
9	Período para <i>upload</i> dos documentos da Prova de Títulos e Laudos Médicos (Pessoas com Deficiência-PCD)	das 8h do dia 28/04 até às 21h do dia 25/05/2023
10	Data limite de pagamento das inscrições	26/05/2023
11	Período para correção de dados cadastrais	das 8h do dia 29/05 até às 21h do dia 31/05/2023
12	Divulgação das inscrições efetivadas	05/06/2023
13	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento das inscrições	das 8h do dia 06/06 até às 15h do dia 07/06/2023
14	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições	12/06/2023
15	Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos	14/06/2023

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da SEAD e do IBFC.

Os candidatos devem acompanhar no do IBFC – www.ibfc.org.br, todos os atos, editais, retificações, comunicados e resultados deste Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO II – POSTOS DE INSCRIÇÃO

O candidato que não dispôr de meios para a realização de inscrição conforme disposto neste Edital, poderá realizá-la nos postos de inscrição presenciais com acesso à internet, durante o período de inscrição, das 8h às 12h e das 14h às 17h (horário local da cidade de Rio Branco/AC), nos endereços constantes a seguir:

CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO
Brasiléia	Escola Instituto Odilon Pratagi	Rua 12 de Outubro, 205 – Raimundo Char
Cruzeiro do Sul	UAB – Universidade Aberta – Polo de Apoio Presencial Cruzeiro do Sul	Rua Rui Barbosa, 525 – Centro
Feijó	Escola José Gurgel Rabello	Rua João Ambrósio Taveira, 80 – Cidade Nova
Jordão	Núcleo de Educação de Jordão	Rua Carlos Gonçalves de Farias, S/N – Centro (ao lado dos Correios)
Marechal Thaumaturgo	Bradesco Expresso (ao lado do Caixa Aqui)	Rua Luíz Martins, S/N – Centro
Porto Walter	Escola Borges de Aquino	Rua Beira Rio, S/N – Centro
Rio Branco	Escola Padre Diogo Feijó	Rua Ary Rodrigues, 669 – Abraão Alab
Santa Rosa do Purus	Escola Padre Paolino Maria Baldassari	Rua Francisco Gomes de Queiroz, S/N – Cidade Nova
Sena Madureira	Núcleo de Educação de Sena Madureira	Rua Maranhão, 1834 – Jorge Alves Júnior
Tarauacá	Escola Professor José Augusto de Araújo	Avenida Antônio Frota, 689 – Centro